



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Sítio Guaramiranga, S/N - Bairro Centro - CEP 62766-000 - Guaramiranga - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 2/2026 CGP-GUA/DCA-GUA/GUARAMIRANGA-IFCE

**PROCESSO ELEITORAL DA COMISSÃO INTERNA DE
SUPERVISÃO(CIS) DO
PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO
ADMINISTRATIVOS EM
EDUCAÇÃO (PCCTAE) DO INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ-
CAMPUS GUARAMIRANGA**

A Comissão Eleitoral Local no uso das atribuições, concedidas pela Portaria nº 1046/GAB-MPE/DG-MPE/MARANGUAPE, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026, torna público as normas que regulamentam o processo de eleição dos membros da Comissão Interna de Supervisão(CIS) Local do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - Campus Guaramiranga, em conformidade com Regulamento do Processo Eleitoral Para Eleições dos Membros da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE).

**DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO (CIS) DO PLANO DE
CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS EM
EDUCAÇÃO (PCCTAE)**

A CIS-PCCTAE é uma comissão que tem seu funcionamento regulamenta do pela resolução CONSUP nº 69, de 19 de dezembro de 2016, que aprovou o Regulamento da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação do IFCE.

OBJETIVOS

Art. 1º- Compete a CIS - PCCTAE dos campi:

- I. Auxiliar a área de pessoal, bem como os servidores quanto ao plano de carreira dos cargos técnico-administrativos em educação do IFCE;
- II. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a implantação do plano de carreira dos cargos técnico-administrativos no âmbito do IFCE;
- III. Apresentar propostas e fiscalizar a elaboração e a execução do plano de desenvolvimento de pessoal do IFCE e os programas de capacitação, de avaliação e de dimensionamento das necessidades de pessoal e o modelo de alocação de vagas;
- IV. Avaliar, anualmente e na forma prevista em Lei, as propostas de lotação de servidores do IFCE;
- V. Acompanhar o processo de identificação dos ambientes organizacionais do IFCE, proposto pela área de gestão de pessoas, bem como os cargos que os integram;
- VI. Solicitar informações e apoio administrativo aos órgãos encarregados

da gestão de pessoal e/ou da área jurídica do IFCE;

VII. Emitir parecer sobre programa de avaliação de desempenho para efeitos de progressão funcional por mérito;

VIII. Analisar e emitir parecer sobre concessão de Incentivo à Qualificação, Progressão por Capacitação e Estágio Probatório;

IX. Desenvolver critérios para avaliação dos pedidos de afastamento para capacitação igualou superior a 30 (trinta) dias;

X. Analisar e encaminhar à Comissão superior os casos omissos referentes ao plano de carreira dos cargos técnico-administrativos em educação;

XI. Manter o pessoal técnico administrativo do IFCE informado de suas atividades;

XII. Manter intercâmbio com as CIS de outras instituições;

XIII. Planejar e orçar as atividades para o exercício seguinte;

XIV. Emitir relatórios anuais das ações desenvolvidas no exercício.

DA COMPOSIÇÃO DA CIS-PCCTAE LOCAL

Art. 2º - As CIS Locais serão compostas por uma coordenação geral, por coordenador adjunto e um membro, obedecendo ao artigo 5º da Resolução nº 069, de 19 de dezembro de 2016, instaladas em cada campus e na Reitoria do IFCE. Seus membros terão mandato de 03 (três) anos, sendo permitida uma recondução, conforme artigo 20 da Resolução nº 069, de 19 de dezembro de 2016.

DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL

Art. 3º - A Comissão Eleitoral Local compete:

I. Aplicar as normas definidas pela Comissão Eleitoral Central para a escolha dos membros da CIS-PCCTAE;

II. Coordenar o processo eleitoral no campus;

III. Disponibilizar a lista de votantes;

IV. Supervisionar a campanha eleitoral no campus;

V. Nomear os mesários para o dia da votação;

VI. Credenciar fiscais para acompanhar a apuração dos votos;

VII. Deliberar sobre as impugnações impetradas;

VIII. Publicar as informações referentes ao processo eleitoral em mídia e/ou mural;

IX. Apurar os votos locais e encaminhar os resultados para a Comissão Interna de Supervisão Central pelo e-mail cis.central@ifce.edu.br e por escrito.

DOS REQUISITOS DOS ELEITORES

Art. 4º - São eleitores todos os servidores técnicos-administrativos, ativos, pertencentes ao quadro de pessoal, pertencente ao campus Guaramiranga e em efetivo exercício.

DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Art. 5º - Poderão candidatar-se à CIS os servidores técnico-administrativos do quadro do IFCE, em efetivo exercício na Instituição.

Art. 6º - É vedada a eleição de servidor:

I. Ocupante de cargo de direção;

II. Em estágio probatório;

III. Membro da Comissão Eleitoral.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º - A inscrição será realizada individualmente, no período de 02 a 04 de março de 2026.2.

Art. 8º A inscrição deverá ser feita por meio do e-mail da Comissão Eleitoral Local no endereço cis.comissaoeleitoral@guaramiranga.ifce.edu.br com envio da

documentação a seguir:

I. Ficha de Inscrição do candidato (Anexo II);

II. Cópia do Registro Geral (RG) ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Art. 9º A inscrição não será homologada, caso esta seja efetuada sem a devida comprovação e juntada de documentos obrigatórios,

que devem ser enviados no e-mail da Comissão Eleitoral Local (cis.comissaoeleitoral@guaramiranga.ifce.edu.br).

Art. 10º - Após o encerramento das inscrições, a Comissão Eleitoral Local fará, no dia 05 de março de 2026, a divulgação da lista dos inscritos.

DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

Art. 11 - Quando se tratar de recursos à Comissão Eleitoral Local, estes deverão:

I. Ser impetrados por escrito e dirigidos à Comissão Eleitoral Local;

II. Indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;

III. Ser enviados à Comissão Eleitoral Local, conforme calendário, Anexo I pelo endereço cis.comissaoeleitoral@guaramiranga.ifce.edu.br.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 12 - O período de campanha eleitoral ocorrerá entre às **08h do dia 10 até as 17h do dia 18 de março de 2026**.

Art. 13 - É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital.

Art. 14 - Não serão permitidas propagandas que:

I. Desrespeitem os candidatos e eleitores;

II. Utilizem recursos financeiros e materiais do IFCE e de quaisquer outros órgãos de representação de classe;

III. Configurem “boca de urna” no dia da votação nas dependências do IFCE.

DA ELEIÇÃO

Art. 15 - O voto é facultativo.

Art. 16 - O eleitor só poderá votar em 01 (um) representante.

Art. 17 - A votação ocorrerá no dia 23 de março de 2026, no horário das 8h às 19h, por meio de cédula eletrônica na plataforma (docs.google.com/forms) a ser disponibilizada em data oportuna (via link)

com os nomes dos candidatos constantes no resultado final das inscrições homologadas/deferidas.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 18 - Encerrada a apuração, a Comissão Eleitoral Local fará a consolidação de todos os resultados, para fins de divulgação dos eleitos. Que poderá ser consultado via site do campus.

Art. 19 - Serão considerados eleitos, para a CIS Local, os candidatos que tiverem obtido maior número de votos, obedecendo ao quantitativo definido pela Resolução nº 069, de 19 de dezembro 2016;

Art. 20 - Havendo empate entre os candidatos, o critério de desempate deverá obedecer à sequência de:

- I. Maior tempo serviço no IFCE;
- II. E o de maior idade.

Art. 21 - Para interposição de recursos, será dado um prazo após o encerramento da votação e divulgação dos eleitos, conforme consta no Anexo I;

Art. 22 - Os recursos deverão ser enviados à Comissão Eleitoral Local, e esta, após a análise, divulgará a lista dos eleitos;

Art. 23 - Concluído o pleito, a Comissão Eleitoral Local encaminhará à direção superior, conforme a instância, a relação dos eleitos, observando a classificação por ordem crescente de votos obtidos, para emissão da portaria designando os membros titulares e suplentes da CIS.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local.

Guaramiranga - CE, 25 de fevereiro de 2026.

FRANCISCA LUCIA SOUSA DE AGUIAR

Diretora do IFCE campus avançado Guaramiranga

ANEXO I - CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL

A Eleição para CIS-PCCTAE do campus Guaramiranga obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	26/02/2026 (via site do campus)
Impugnação do Edital	27/02/2026 (via e-mail da comissão)

Inscrição dos candidatos à CIS-PCCTAE	02/03 a 04/03/2026 (via e-mail da comissão)
Divulgação deferidos dos candidatos inscritos e deferidos	05/03/2026 (via site do campus)
Recursos aos candidatos inscritos indeferidos	06/03/2026 (via e- mail da comissão)
Divulgação Final da lista de candidatos deferidos após recurso	09/03/2026 (via site do campus)
Campanha Eleitoral	10/03 a 18/03/2026
Eleição	23/03/2026 (meio virtual)
Apuração dos votos	24/03/2026
Divulgação do resultado preliminar da eleição	26/03/2026 (via site do campus)
Prazo para interposição de recursos do resultado preliminar da eleição	27/03/2026 (via e- mail da comissão)
Análise dos recursos	30/03/2026 (via site do campus)
Homologação e divulgação do resultado final	31/03/2026 (via site do campus)
Encaminhamento da listagem dos membros eleitos ao Diretor Geral do campus para emissão de Portaria	31/03/2026

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

Matrícula SIAPE: _____
Campus de lotação: _____
Data de ingresso no
IFCE: _____
E-mail: _____

Telefones: Cel. () _____ Fixo () _____

Ramal: _____

Declaro ter conhecimento do Edital de Abertura e Normatização do
Processo Eleitoral para escolha dos membros da CIS/Local.

(Local/Data)

(Nome do Candidato)

Assinatura SEI



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Lucia Sousa de Aguiar, Diretor(a) do Campus Avançado Guaramiranga**, em 25/02/2026, às 15:20, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8462598** e o código CRC **CD00CDEB**.